

Edital de Licitação nº 60/2021

Processo nº SEI-080007/007857/2020

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Com participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim co o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho o 2007. <u>para alguns itens</u> em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 c dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6°. *caput,* do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/007857/2020 PAM SRP: 0008/2021 PAM SRP: 0009/2021 PROPOSTA DE PREÇOS Nº 60/2021

1. INTRODUCÃO

1.1 A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43,124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 4.11,52/008, inscrita no CNPI sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria Administrativo Franceiro, na forma do disposto no processo administrativo nº 152-1680007/1007857/2020, no día, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada icitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estaduai nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, pelo Decreto Estaduai nº 31.89, de 28 de abril de 1980, e respectovas alerações, pela Resoluçãos SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposito no presente edital.

- 1.2 Poderão participar desta licitação para os itens destacados no subitem 2.1.1, exclasivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6°, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009. Os demais itens não destacados com participação exclusiva terão ampla participação.
- 1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veiculos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso 1, do Decreto n.º 3 1.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, execto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.5. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alemativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4 ou reprodução do documento em qualquer outro dispositivo USB, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÜDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

 1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 0.2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço núcleado no subitem 1.1, de 09 até 17 horas, ou, anda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido.
- 1.6.1. Caberá ao pregociro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail licitacao@fs.ri.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 17 horas, na Coordenação de Licitação
- 1.7.1. Caberá à Diretora Administrativa Financeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro
- 1.7.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;
 1.7.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>, pelo nº 26079, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de insumos odontológicos (taça de borracha, pedra gomes, cimento ionômero de vidro tipo I e outros), para atender as necessidades das unidades de saúde sob gestão da FSEU, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01, observando os itens com as condições de particiçado exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, com as seguintes características:

| ITEM | CÓDIGO E ID SIGA | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. FS | QUANT. FUNESBOM | QUANT. TOTAL | VALOR UNITARIO ESTIMADO |
|------|-------------------------------|---|-------|--------------|--------------------|-----------------|-------------------------------|
| 01 | 6520.020.0227 (ID 68066). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1342, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 | 0 | 192 | R\$ 1,9900 |
| 02 | 6520.020.0271 (ID- 68849). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2067, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CONICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2067 | UN | 96 | 0 | 96 | R\$ 1,3300 |
| 03 | 6520.020.0226 (ID-68065). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1302, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1302 | UN | 144 | 72 | 216 | R\$ 1,1700 |
| 04 | 6520.020.0090 (ID-29178). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1034, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA INVERTIDA. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 | 0 | 192 | R\$ 1,3600 |
| 05 | 6520.038.0003 (ID - 54806) | CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: CONVENCIONALIANIDRO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO I- CIMENTAÇÃO: FORNECIMENTO PÓ-15G: COMPOSIÇÃO PÓ-NIA: FORNECIMENTO LÍQUIDO-IOML, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-NIA; FORNECIMENTO DO PRIMER-NIA; COMPOSIÇÃO DO PRIMER- NIA; FORNECIMENTO GLAZER-NIA; COMPOSIÇÃO PO GLAZER-NIA; COR-NIA; ACESSÓRIOS: DOSADOR. Especificação Complementar: CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO | UN | 15 | 0 | 15 | R\$ 15,0000 |

| 06 | 6520.076.0009 (ID - 71205) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 2 PORÇÕES. | FRASCO | 8 | 0 | 8 | R\$ 2,7250 |
|----|--------------------------------|---|--------|-------|---|-------|-------------|
| 07 | 6520.076.0014 (ID -158888) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE FORNECIMENTO: CÁPSULA/ EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 1 PORCÃO. | UN | 2.340 | 0 | 2.340 | R\$ 2,5000 |
| 08 | 6520.078.0003 (ID- 66137). | MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICACAO: CONTRA ANGULO, CODIGO ISO: 204, ADAPTACAO: ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. Especificação Complementar: MANDRIL PARA CONTRA ANGULO | UN | 32 | 0 | 32 | R\$ 3,3300 |
| 09 | 6520.097.0001 (ID -33984) | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação Complementar: PEDRA POMES | UN | 96 | 0 | 96 | R\$ 3,7500 |
| 10 | 6522.069.0010 (ID - 69475) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE. Especificação Complementar: PONTA PERIOSUPRA DABI ATLANTE. | UN | 60 | 0 | 60 | R\$ 99,0000 |
| 11 | 6522.069.0029 (ID - 126068) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: T2S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM T2S SCHUSTER | UN | 36 | 0 | 36 | R\$ 75,6000 |
| 12 | 6522.069.0047 (ID- 159032). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÈNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM P3-S SCHUSTER | UN | 24 | 0 | 24 | R\$ 87,3250 |
| 13 | 6522.069.0046 (ID- 159031). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM G3-S SCHUSTER | UN | 24 | 0 | 24 | R\$ 52,2300 |
| 14 | 6520.125.0008 (ID - 89807) | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação Complementar: TAÇA DE BORRACHA | UN | 480 | 0 | 480 | R\$ 1,5150 |
| 15 | 6850.026.0014 (ID- 92568) | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaC; PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%, Especificação Complementar: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA). | LITRO | 18 | 0 | 18 | R\$ 14,1800 |

- 2.1.1 Os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 serão destinados à participação exclusiva de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP. Os demais itens serão abertos para ampla concorrência.
- 2.2. Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rão de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, confirme Anexo 09.
- 2.2.1. A ata de registro de preços (Anexo 08) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.
- 2.2.1.1. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.
- 2.3 As quantidades estimadas para contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo 01).
- 2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totaládade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta liciação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo 01.
- 2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.
- 2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.
- 2.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofier a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.
- 3.2. As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoricdade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 3.3. A primeira entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência eletrônica (e-mail). Apenas para os itens 03, 05, 06 e 15 que serão com entrega única e anual, conforme Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografa e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregociro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Posição | Data | Horário | | | | |
|----------------------------------|------------------------|------------------|--|--|--|--|
| Início acolhimento das propostas | 24/05/2021 | | | | | |
| Limite acolhimento das propostas | 04/06/2021 | 10:30 | | | | |
| Data de abertura das propostas | 04/06/2021 | 10:35 | | | | |
| Data da realização do Pregão | 04/06/2021 | 10:40 | | | | |
| Processo N° | SEI-080007/007857/2020 | | | | | |
| Tipo | Menor Preço Ur | nitário por item | | | | |
| Prazo para impugnação | até 02 (dois) | dias úteis | | | | |
| Data da publicação | 24/05/2 | 2021 | | | | |
| Portal Eletrônico | www.compras.rj.gov.br | | | | | |
| Número da licitação no portal | 260 | 79 | | | | |

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comminicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 6.2. O preço máximo admitido pela FUNDAÇÃO SAÚDE é R\$ 20.580,32 (vinte mil, quinhentos e oftenta reais e trinta e dois centavos).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.
- 7.1.1 Os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 serão destinados exchisivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6°, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009. Os demais itens serão abertos para ampla concorrência.
- 7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo

grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, salvo para os itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde um licitante, ou grupo, suas físias ou empresas que fizem parte de um grupo econômico ou fisnacerio, somente poderá apresentar uma finica proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejetidade.

- 7.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42,063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 7.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.
- 7.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.
- 7.7. Poderão participar as empresas previamente cadastradas como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.
- 8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclasivamente por meio do SIGA no periodo comprendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.
- 9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.
- 10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(s) constante(s) do objeto desta licitação.
- 10.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Lictação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.
- 10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) días, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando so ficiantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante inediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor d menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retormando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuizo dos atos realizados.
- 11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá periodo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor

erando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem preju do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilidado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmento osubitem 12.3.
- 12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.
- 12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.
- 12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encernamento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- 12.3. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que cooperativas enquiantaus no art. 34, da Lein 11.488, de 13 de junno de 2007, em conominana e com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6°, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, o empate entre dois ou mais Liciantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o cráério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Liciantes serão comocados.
- 12.4 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas, no caso do item 05, destinado à ampla concorrência, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 12.4.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5 aquela mais bem classificada.
- 12.4.2. Havendo empate, no caso do item 05, destinados à ampla concorrência, proceder-se-á da seguinte
- empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será co proposta de preço inferio ràquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preçolasão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a. abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos Valores apresentados por mais de uma microcempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificada aquela que primeiro inseria sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresenta oferta inferio a melhor classificada.
- 12.4.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.
- 12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 12.7. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo in respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- 13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alinea \underline{b} , serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização
- 13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa acetátvel; não acetar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior áqueles pratiaçãos no mercado; ou sofier sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA

- 14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor 14.1. Lettudios os procedimentos previstos nos tienes 12 e 13 deste Eduta, o licetanie detentor da memor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitariates que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, e após solicitação do Pregoeiro no campo Chat Mensagem do SIGA, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 — Gávea — Rio de Janeiro/RJ, ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente — SEI-RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
- a) Declaração, na forma do Anexo 07 Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.1 a 15.7;
- c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de cus

- d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.
- e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá ofizirar a solicitação ao Pregociro por meio do e-mai licitacao@fis-ji.govbro uo do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.
- f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Av. Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000.
- 14.1.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do email: leitacao@s.ri.gov.br.
- 14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 14.2.1.Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea <u>b</u>, do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

- 15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade concentiva.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

- 15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPI);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Postiva com círito negativo, expedida pela Secretaria da Recedia Federal do Brasil (RFPB) e Procuradoria-Geral da Fezanda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d. do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alinea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com cêrito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- ec.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa, de Débitos, ou Certidão Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual:
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o ficitante, em razão do bojteo social. Está sento de inserção municipal.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoricadae de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.
- 15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.
- 15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

- 15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no dometilo da pessoa fisica. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Roi de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 15.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 15.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Oficios do Registro de Distribuição, nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 15.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo luizo competente.

15.5. Qualificação Técnica

- 15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s)
- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que

seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição;

- a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municipios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;
- c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, devendo constar a validade (dia/més/ano), por meio de:
- c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U. grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção atravéo de:
- c.3.1) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou
- c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada decharação do licitante de que não possuis em seu quadro finacional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho notumo, perigoso ou insalabre ou qualquer trabalho por menor de dezoises i anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento ao niciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

- 15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo d- Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da ki nº 11.488, de 2007
- 15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elenados nos subitens 15.2; 15.3; alinea, do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no tem 15.
- 15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Administrativa Financeira na hipótese de existência de recursos.
- 15.12. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregociro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edida I sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

16.1 – Não há necessidade de envio de amostras, EXCETO em casos os quais a Administração repute necessária sua exigência ao licitante classificado.

17. RECURSOS

- 17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias títels para apresentação das razões, facando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e mail licitação de fis, ij, gov.br., com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.
- 17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Diretora Administrativa Financeira por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) días úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretora Administrativa Financeira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretora Administrativa Financeira adjudicará e homologará o procedimento.
- 18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretora Administrativa Financeira, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.
- 18.2.1. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo 01 Termo de Reforência.
- 18.3. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.
- mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de
- на запуска о апълнова англите и видоку, проз а пелагдо не геотпадо а пясе ас 18.4. Na hipótese de não atendimento do subitem 17.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso rão tenha sido formado o Cadastro de Reserva habilitação pelo Diretora Administrativa Financeira, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apunção de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.
- 18.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 18.7. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.
- 18.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efitivamente praticados:
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **Órgãos Aderentes**;

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 Termo de Referência.
- 20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 20.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10ccessifias para as suas proprias cominançoes, usantare o punto de 20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo 10 Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lein 8 666, de 1993.
- 20.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empressa Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo elêito ainda vigore.
- 20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles
- 21.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- 21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº 43.181/2013 Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatirio até a assintarua do contrato.
- 21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 21.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofierão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediamte desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 21.9. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

- 22.1. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Precos, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.
- 22.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
- 22.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.
- 22.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as attribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 22.6. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Indiôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- 22.7. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:
- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas,
- 22.7.1 A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clúusulas contratuais, em relação ás suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Innerio.
- 22.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a, b</u> e <u>d</u> do subitem 22.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defene
- 23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

24. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação fisha exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo nidóneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeto as seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.
- 24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro po julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da deselassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja findamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conhino ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações invertidicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência:
- b) multa administrativa
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 23.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.
- 24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 24.5 As sanções previstas na alínea <u>b</u> do item 24.1 e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea e, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.1.1 Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alinea a do item 24.1 e na alinea a, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.5.2 A aplicação da sanção prevista na alinea d. do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada
- **24.6** As multas administrativas, previstas na alínea \underline{b} do item 24.1 e na alínea \underline{b} , do item 24.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c_a do item 24.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alinea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuizos causados.
- 24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação
- 24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeizará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do salto rão atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Chi, sem prejuzio da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções admisistrativas.
- 24.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 24.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 24.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alineas <u>a</u> e <u>b</u> do item 24.1 e nas alineas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alinea <u>d</u>, do item 24.2.
- 24.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 24.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 24.13 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e adjudicatário
- 24.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 24.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 24.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logistica (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das peradidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas g e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Roi de Janeiro.
- 24.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE,

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Diretora Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por legalidade, de oficio ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadala nº 28/17/9 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do término.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 26.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa Financeira, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 26.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

| Anexo 01 | Termo de Referência | | | | | | | |
|-------------|---|--|--|--|--|--|--|--|
| Anexo 02 | Formulário de Proposta de Preços | | | | | | | |
| Anexo 03 | Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal) | | | | | | | |
| Anexo 04 | Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007 | | | | | | | |
| Anexo 05 | Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta | | | | | | | |
| Anexo 06 | Dados Cadastrais | | | | | | | |
| Anexo 07 | Declaração de inexistência de penalidade | | | | | | | |
| Anexo 08 | Minuta da Ata de Registro de Preços | | | | | | | |
| Anexo 09 | Relação dos Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços | | | | | | | |
| Anexo 10 | Minuta do Contrato | | | | | | | |

Rio de Janeiro. XX de XXXX de 202X.

REGINA DA SILVA CALDEIRA ENGEL Diretora Administrativa Financeira ID 3040617-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por **Regina da Silva Caldeira Engel, Diretor Administrativo Financeiro**, em 20/05/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.ri.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador

16996910 e o código CRC 26CBA275.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

É objeto deste Termo de referência (TR) a aquisição de insumos odontológicos (TAÇA DE BORRACHA, PEDRA GOMES, CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO TIPO I, e OUTROS), constantes na GRADE ESPECÍFICA DE ODONTOLOGÍA da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – FSERJ, os quais constituem tiene essenciais para o atendimento odontológico realizados nas unidades sob a gestão da FSERJ: HECC, HESM, IEDS, IETAP, IEDE, HEMORIO, IECAC, HEER e HEAN.

A presente aquisição visa o abastecimento das unidades de saúde supracitadas por um **período de 12 (doze) meses**, conforme descrição dos itens na tabela abaixo. Para facilitar os cálculos, informamos que as
quantidades abaixo relacionadas foram arredondadas, visando a otimização e o não fracionamento das embalagens.

A modalidade de aquisição, a ser definida pela Diretoria Administrativa Financeira (DAF) deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade, e objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademuis, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade dos objetos e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSERJ, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição.

| ITEM | CÓDIGO E ID SIGA | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT ANUAL |
|------|-------------------------------|--|--------|----------------|
| 01 | 6520.020.0227 (ID 68066). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1342, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 |
| 02 | 6520.020.0271 (ID- 68849). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2067, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CONICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2067 | UN | 96 |
| 03 | 6520.020.0226 (ID-68065). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1302, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1302 | UN | 144 |
| 04 | 6520.020.0090 (ID-29178). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1034, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA INVERTIDA. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1342 | UN | 192 |
| 05 | 6520.038.0003 (ID - 54806) | CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: CONVENCIONAL/ANIDRO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO I. CIMENTAÇÃO: FORNECIMENTO PÓ-15G: COMPOSIÇÃO PÓ-NA; FORNECIMENTO LÍQUIDO-10M I. COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-N/A; FORNECIMENTO DO PRIMER-N/A; COMPOSIÇÃO DO PRIMER- N/A; FORNECIMENTO GLAZER-N/A; COMPOSIÇÃO PO GLAZER-N/A; COR-N/A; ACESSÓRIOS: DOSADOR. Especificação Complementar: CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO | UN | 15 |
| 06 | 6520.076.0009 (ID - 71205) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 2 PORÇÕES. | FRASCO | 8 |
| 07 | 6520.076.0014 (ID -158888) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE FORNECIMENTO: CÁPSULA./ EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 1 PORÇÃO. | UN | 2340 |

| 08 | 6520.078.0003 (ID- 66137). | MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICACAO: CONTRA ANGULO, CODIGO ISO: 204, ADAPTACAO: ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. Especificação Complementar: MANDRIL PARA CONTRA ANGULO | UN | 32 |
|----|--------------------------------|---|-------|-----|
| 09 | 6520.097.0001 (ID -33984) | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação Complementar: PEDRA POMES | UN | 96 |
| 10 | 6522.069.0010 (ID - 69475) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE. Especificação Complementar: PONTA PERIOSUPRA DABI ATLANTE | UN | 60 |
| 11 | 6522.069.0029 (ID - 126068) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: T2S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM T2S SCHUSTER | UN | 36 |
| 12 | 6522.069.0047 (ID- 159032). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM P3-S SCHUSTER | UN | 24 |
| 13 | 6522.069.0046 (ID- 159031). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM G3-S SCHUSTER | UN | 24 |
| 14 | 6520.125.0008 (ID - 89807) | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação Complementar: TAÇA DE BORRACHA | UN | 480 |
| 15 | 6850.026.0014 (ID- 92568) | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaCt PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%. Especificação Complementar: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA). | LITRO | 18 |

Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência

As descrições dos itens apresentados não restringem o universo de competidores

Vale ressaltar que os itens 3, 5, 6 e 15 devem ser para entrega única pois não devem ser fracionados

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto 31.863, de 16/09/2002.

Os itens objeto deste processo estão previstos no no anexo do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão OS acits objeti otesa processo estado previsso in ito alicado de i land de i landi de i

Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2021, acessado no endereço: http://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAmal.action.

Desta forma, a aquisição dos itens propostos neste TR são imprescindiveis para continuidade do atendimento odontológico das unidades com odontológico das lunidades com odontológico das ESERJ: HECC, HESM, IEDS, IETAP, IEDE, HEMORIO, IECAC, HEER e HEAN.

Pelo caráter de essencialidade de tais insumos frente aos protocolos clínicos de odontologia, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções, visto que os desabastecimentos desses itens podem impactar no atendimento.

O serviço de odontologia atuante nas unidades geridas pela Fundação Saúde- HECC, HESM, IEDS, IETAP, IEDE, HEMORIO, IECAC, HEER e HEAN – abrange diversas modalidades de atendimento especializado, autobalente de los periodos periodos de la constitución de la con ambulatorial e hospitalar

Os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência nas unidades de saúde, conforme descrições

Item 1: Utilizada para profilaxia dental.

Item 2: Utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica.

Item 3: É indicado para cimentação de coroas, pontes, onlays, inlays, pinos e bandas ortodônticas.

Item 4 e 5: Utilizado com restaurador dentário.

Item 6: Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.

Item 7, 8, 9 e 10: Indicada para operações rotineiras de desgaste em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Permitem a confecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores como posteriores.

Item 11: Indicado para remoção de tártaro supragengival, subgengival e região interdental

Item 12: Remoção de Tártaro subgengival e região interdental.

Item 13: Acessório utilizado em ultrassom na remoção de tártaro subgengival e região interdental em Periodontia. Alisamento e aplainamento radicular em pré-molares e molares.

Item 14: São utilizadas nos equipamentos Dabi/Dentflex. É uma ponta universal, indicada para trabalhar todas

Itens 15: Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos

III - JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

3.1- Odontologia estuda e trata do <u>sistema mastigatório</u> compreendendo a cabeça, <u>pescoço</u> e <u>cavidade</u> <u>bucal</u>, abrangendo <u>ossos</u>, musculatura mastigatória, <u>articulações</u>, <u>dentes</u> e tecidos. Tanto o cirurgião dentista como outros profissionais de saúde ao fazer o diagnóstico de lesões bucais precisam considerar que essas lesões não se restringem apenas a boca e às vezes representam manifestações locais de doenças sistêmicas. Um <u>consultório bem equipado</u> é essencial para que o dentista consiga realizar o seu serviço de modo rápido e preciso, garantindo um atendimento de excelência para todos os seus pacientes. Embora os misenpatos de datentilés de consegue para de accede em en forma de de de de preciso existem purities. equipamentos odontológicos possam variar de acordo com a área de atuação, existem muitos que merecem destaque e que têm, realmente, transformado o atendimento e melhorado a relação com os pacientes, dando ao dentista ainda mais segurança na realização de infimeros procedimentos. O serviço de odontologia atuante nas unidades geridas pela Fundação Saúde- HECC, HESM, IEDS, IETAP, IEDE, HEMORIO, IECAC, HEER e HEAN- abrange diversas modalidades de atendimento especializado, ambulatorial e hospitalar.

3.2. A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal da FSERJ, acrescida de 20% para suprir 3.2. A quantidade solicitada loi estimada com base na grade mensal da FSERI, acrescida de 20% para suprir o aumento de demanda, variações sazonasi, susucesso de processos licitatório subsequentes, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: protocolos assistenciais e o número total de procedimentos realizados em 2018 (Acexo C), enviado pelas unidades, assim foi usado como parâmetro para estimativa do quantitativo solicitado a grade de dontologia da Fundação Sadie de 2019, de forma a atendre a demanda e não comprometer a assistência aos pacientes em tratamento e ser possível um planejamento tendo como propósito precipuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade.

3.3. Em atenção ao disposto nos §1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SES nº 1.327/2016, que explicita a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orgamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, informa-se ser este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público conforme explanações efetivadas pela Diretoria Técnico Assistencial nos autos do processo em apreço.

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal das Unidades acrescida de 20% no consumo médio mensal de cada unidade, tendo em vista a margem de segurança dos procedimentos considerada como razoável para cobrir eventusis situações imprevistas, garantindo assim o abasticimento regular das Unidades, bem como a própria natureza variável (aleatória) da demanda por insumos de saíde. As quais são revisadas anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento, protocolos assistenciais objetivando promover um plano de suprimentos tendo como propósio precipuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais. A memória de cálculo está disponível para consulta no processo SEI-08-007-004057/2019. A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal das Unidades acrescida de 20% no consumo

O Anexo A deste formulário prevê a grade de 2020 dos itens desta aquisição

V- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI Nº 8.666/93 E PORTARIA Nº 2.814/98):

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes docume

- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição;
- a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos

Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

 b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção

c.3.1) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

VI - CATÁLOGO E AMOSTRAS :

Não há necessidade de envio de amostras, EXCETO em casos os quais a Administração repute necessária sua exigência ao licitante classificado.

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O (s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho:

b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste formulário;

c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inférior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

d) A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;

e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s)s insumo(s);

VIII - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Das Entregas:

a) As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade, apenas para os itens 03, 05, 06 e 15 que serão com entrega única e anual.

b) As entregas deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de

Do local e horário da primeira entrega:

a) Endereço de Entrega:

Endereço de entrega para os itens da Fundação Saúde; Coordenação Geral de Armazenamento - CGA, sito à Rua Luiz Palmier, 762, Barreto - Niterói - RJ.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

IX - GERENCIAMENTO DE RISCOS:

1. Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá os bens:

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários):

A falta dos insumos odontológicos e a qualidade destes poderá ocasionar interrupção no atendi pacientes das unidades, além da possibilidade de comprometer a qualidades do atendimento.

3. Ação preventiva e/ou Ação de contongência:

•Elaboração do TR contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;

«Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;

«Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente para situações que posurgir;

X - PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, O pigamato de incustado de anotas como como inquata que a quanta en el condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de acad contratação.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alineas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

XI - GARANTIA:

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

XII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

XIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a contratada se obriga a:Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos:

b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas enbalagers até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se fiça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao emplamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

c) Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento

das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

- e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- ONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade minima de 85% na data da entrega;

XIV- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

XV- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens 1-8, enquanto que os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 9-13, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021.

Elaborado por:

Simone Henrique da Silva Coordenação de Apoio Multidisciplinar- DTA/FS ID: 4218186-0

Aprovado por:

Eliene Denites Duarte Mesquita Diretor Técnico Assistencial – Fundação Saúde ID 3131705-7

ANEXO A

| ITEM | CÓDIGO SIGA | MATERIAIS / INSUMOS | UNIDADE MEDIDA | HEMORIO | IEDE | HEER | несс | HESM | IETAP | IEDS | IECAC | HEAN | TOTAL ANUAL |
|------|--------------------------------|---|-------------------|---------|------|------|------|------|-------|------|-------|------|----------------|
| 1 | 6520.020.0227 (ID 68066). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1342, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX Sepecificação complementar: Broca diamantada alta rotação n° 1342 | UNIDADE | 1 | 1 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 1 | 0 | 192 |
| 2 | 6520.020.0271 (ID- 68849). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2067, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CONICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO INOX Broca diamantada alta rotação nº 2067. Especificação complementar: | UNIDADE | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 96 |
| 3 | 65200200226 (ID-68065). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1302, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO Especificação complementar: Broca diamantada alta rotação n° 1302 | UNIDADE | 1 | 1 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 144 |
| 4 | 6520.020.0090 (ID-29178). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1034, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA Especificação complementar: Broca diamantada alta rotação n° 1034 | UNIDADE | 1 | 1 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 1 | 0 | 192 |
| 5 | 6520.038.0003 (ID- 54806) | CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: CONVENCIONAL/ANIDRO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO I- CIMENTAÇÃO: FORNECIMENTO PÓ-1SG; COMPOSIÇÃO PÓ-N/A; FORNECIMENTO LÍQUIDO-10ML, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-N/A; FORNECIMENTO DO PRIMER-N/A; COMPOSIÇÃO DO PRIMER- N/A; FORNECIMENTO GLAZER-N/A; COMPOSIÇÃO P DO GLAZER-N/A; COR-N/A; A CESSÓRIOS: DOSADOR Cimento ionômero de vidro para cimentação. | UNIDADE | 2 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 15 |
| 6 | 6520.076.0009 (ID-71205). | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÂPSULA COM 2 PORÇÕES. Especificação complementar: Amálgama em cápsula/ 2 porções. | FRASCO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 7 | 6520.076.0014 (ID-158888). | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE FORNECIMENTO: CÁPSULA./ EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. Especificação complementar: Amálgama em cápsula/1 porção. | UNIDADE | 0 | 100 | 50 | 20 | 0 | 0 | 20 | 5 | 0 | 2340 |
| 8 | 6520.078.0003 (ID- 66137). | MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICACAO: CONTRA ANGULO, CODIGO ISO: 204, ADAPTACAO: ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO Mandril para contra ângulo. Especificação complementar: | UNIDADE | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 0 | 32 |
| 9 | 65200970001 (ID-33984) | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação complementar: Pedra pomes. | UNIDADE | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 96 |
| 10 | 6522.069.0010 (ID - 69475) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE ultrassom Perio Supra | UNIDADE | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 60 |
| 11 | 6522.069.0029 (ID- 126068). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: T2S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER Ponta ultrassom T2-S Ponta ultrassom T2-S | UNIDADE | 0 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| 12 | 6522.069.0047 (ID- 159032). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Especificação complementar: Ponta ultrassom P3-S | UNIDADE | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 13 | 6522.069.0046 (ID- 159031). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE G3-S Especificação complementar: Ponta ultrassom | UNIDADE | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 14 | 65201250008 (ID-89807) | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação complementar: Taça de borracha. | UNIDADE | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 0 | 480 |
| 15 | 6850.026.0014 (ID- 92568) | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5%. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaCl; PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%. Solução hipoclorito de sódio 2,5% (SODA CLORADA). | LITRO | 4 | 2 | 2 | 4 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 18 |

| NÚMERO DO PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO | TOTAL PROC. 2018 / HECC | PROC. 2018 | TOTAL PROC. 2018 / IECAC | PROC. 2018 | TOTAL PROC. 2018 / HEMORIO | PROC. | TOTAL PROC. 2018 / HEER | PROC. 2018 |
|---------------------------|---|----------------------------------|---------------|-----------------------------------|---------------|---|-------|----------------------------------|---------------|
| 101020015 | AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 9 | 0 | 0 |
| 101020031 | AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 9 | 0 | 0 |
| 101020058 | APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 0 | 449 | 0 |
| 101020074 | APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 0 | 486 | 111 | 1 | 335 | 20 | 688 | 2 |
| 101020082 | EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA | 0 | 588 | 7 | 0 | 12 | 0 | 0 | 29 |
| 101020090 | SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 5 | 382 | 98 | 0 | 14 | 2 | 623 | 34 |
| 307010015 | CAPEAMENTO PULPAR | 1 | 36 | 138 | 2 | 59 | 5 | 590 | 4 |

| 307010023 | RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 0 | 32 | 44 | 0 | 121 | 0 | 0 | 0 |
|---|--|---|---|---|---|---|---|---|--|
| 307010031 | RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR | 106 | 323 | 185 | 38 | 102 | 70 | 693 | 13 |
| 307010040 | RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 85 | 548 | 492 | 25 | 276 | 88 | 728 | 18 |
| 307010058 | TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS | 64 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 429 | 0 |
| 307020010 | ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE) | 12 | 68 | 2 | 1 | 69 | 13 | 897 | 3 |
| 307020029 | CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO | 0 | 60 | 5 | 12 | 120 | 23 | 728 | 0 |
| 307020037 | OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 0 | 0 | 10 | 0 | 8 | 0 | 410 | 0 |
| 307020070 | PULPOTOMIA DENTÁRIA | 0 | 1 | 3 | 3 | 2 | 0 | 305 | 0 |
| 307030024 | RASPAGEM E ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 4 | 53 | 237 | 29 | 123 | 30 | 748 | 66 |
| 307030032 | RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE) | 7 | 2923 | 525 | 0 | 412 | 200 | 690 | 0 |
| 307030040 | PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 0 | 588 | 882 | 26 | 328 | 33 | 1589 | 0 |
| 307030059 | RASPAGEM E ALISAMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 0 | 0 | 462 | 0 | 1162 | 0 | 748 | 75 |
| 307040070 | MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | DENTÁRIA | | | | | | | | |
| 307040089 | REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA. | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | - 8 |
| 307040135 | CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 307040151 | AJUSTE OCLUSAL | 0 | 373 | 0 | 0 | 92 | 0 | 67 | 0 |
| 307040143 | ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | 0 | 19 | 1 | 0 | 1 | 0 | 327 | 0 |
| 404020097 | EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA | 0 | 214 | 416 | 0 | 124 | 76 | 28 | 29 |
| 404020445 | CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 13 | 0 |
| 404020615 | REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 |
| 414010345 | EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414010361 | EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO ODONTOGÊNICO | 3 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414010388 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/EXTRAORAL | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414020030 | APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414020030 | CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 |
| 414020049 | CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR | 3 54 | 200 | 0 | 0 | 11 | 0 | 11 | 0 |
| | | 113 | | 7 | | 225 | U | | |
| 414020073 | CURETAGEM PERIAPICAL | | 208 | | 0 | | - | 0 | 0 |
| 414020120 | EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 8 | 37 | 16 | 0 | 69 | 0 | 0 | 0 |
| 414020138 | EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 192 | 185 | 515 | 98 | 224 | 76 | 402 | 35 |
| 414020146 | EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE | 74 | 0 | 2 | 3 | 3 | 0 | 510 | 0 |
| 414020154 | GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE) | - 1 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414020162 | GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE) | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| 414020170 | GLOSSORRAFIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414020200 | MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414020219 | ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414020243 | REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414020278 | REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO) | 62 | 22 | 0 | 0 | 30 | 0 | 455 | 0 |
| 414020294 | REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 0 |
| 414020359 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 414020375 | TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE) | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 414020383 | TRATAMENTO DE ALVEOLITE | 0 | 0 | 1 | 2 | i | 0 | 591 | 5 |
| 414020405 | ULOTOMIA/ULECTOMIA | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO- | | | | | | | | |
| 414010329 | MANDIBULAR | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM | | | | | | | | - |
| 414020413 | NECESSIDADES ESPECIAIS | 0 | 1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | PROCEDIMENTOS INCLUSOS: | | | | | | | - | |
| 020401018-7 | | - | 0 | 180 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 |
| | RADIOGRAFIA PERIAPICAL/ INTERPROXIMAL (BITE WING) | 6 | | | | | 11 | | |
| 030101004-8 | CONSULTA DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 288 | 0 | 2853 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 030101015-3 | PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA | 224 | 0 | 723 | 0 | 0 | 108 | 0 | 44 |
| 030110015-2 | REMOÇAO DE SUTURA | 18 | 0 | 238 | 0 | 0 | 37 | 0 | 29 |
| 040402005-4 | DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXO | 28 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | - 8 |
| 040402046-1 | OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 041701005-2 | ANESTESIA REGIONAL | 0 | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | 0 | 528 | | | | | |
| 030106003-7 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 32 |
| 030106003-7 040101010-4 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 1 | 0 | 8 |
| 030106003-7 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | |
| 030106003-7 040101010-4 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/IDRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 1 | 0 | 8 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/IDRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL | 0 0 | 0 0 | 0 0 | 0 0 | 0 0 0 | 12 1 0 | 0 0 | 8 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA | 0 0 0 0 | 0 0 0 0 | 0 0 0 0 | 0 0 0 0 | 0 0 0 0 | 12 1 0 0 | 0 0 0 0 | 8 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA NINCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL | 0 0 0 | 0 0 0 | 0 0 0 | 0 0 0 | 0 0 0 | 12 1 0 0 | 0 0 0 | 8 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO | 0 0 0 0 | 0 0 0 0 | 0 0 0 0 | 0 0 0 0 | 0 0 0 0 | 12 1 0 0 | 0 0 0 0 | 8 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 0 0 0 0 0 19 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OTENÇÃO ESPECIALIZADA | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO | 0 0 0 0 0 19 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 040101007-4 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL | 0 0 0 0 0 0 19 521 67 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 040101007-4 041402024-3 041402009-0 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA NINCISÃO/DERNAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL | 0 0 0 0 0 0 19 521 67 6 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 12 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 040101007-4 041402024-3 041402009-0 040402024-0 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 040101007-4 041402024-3 041402009-0 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO | 0 0 0 0 0 0 19 521 67 6 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 040101007-4 041402024-3 041402000-0 040402024-0 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA NICISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRURGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOS-CISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 | 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106000-1 040101007-4 041402024-3 041402009-0 040402024-0 040402054-2 040501017-6 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CENCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ SUTURA DE PÁLPEBRAS | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 1 1 3 | 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106000-1 040101007-4 041402024-3 041402009-0 040402024-0 040402054-2 040501017-6 020101052-6 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA NINCISÃO/DERNAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENSERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ SUTURA DE PÁLPEBRAS BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 1 1 3 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106000-1 040101007-4 041402024-3 041402009-0 040402024-0 040402054-2 040501017-6 | ATENDIMENTO DE URGÈNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ SUTURA DE PÁLPEBRAS BIÓPSIA DE TECNOS MOLES DA BOCA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 1 1 3 | 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106006-1 040101007-4 041402024-3 041402009-0 040402034-2 040402054-2 040401017-6 020101052-6 040401031-8 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA NINCISÃO/DERNAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA. REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENSERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ. SUTURA DE PÁLPEBRAS BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO FARLARING/NARIZ | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 1 1 3 11 29 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 040101007-4 041402024-3 041402024-3 041402024-0 040402034-2 040501017-6 020101052-6 040401031-8 | ATENDIMENTO DE URGÈNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA NICISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRURGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ SUTURA DE PÁLPEBRAS BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCCA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO #FAR.LARING./NARIZ BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCCA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO #FAR.LARING./NARIZ BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 1 1 3 11 29 6 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
| 030166003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 040101007-4 041402024-3 0414020024-3 041402024-0 040402024-0 040402034-0 040401031-8 020101023-2 041401034-5 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA INCISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ SUTURA DE PÁLPEBRAS BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO FAR.LARING.NARIZ BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLANDULA SALIVAR | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 1 1 1 29 6 4 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
| 030106003-7 040101010-4 030704001-1 041402036-7 020401016-0 030106002-0 030106006-1 040101007-4 041402024-3 041402024-3 041402024-0 040402034-0 040402034-0 040401017-6 020101052-6 040401031-8 020101023-2 | ATENDIMENTO DE URGÈNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA NICISÃO/DRENAGEM DE ABSCESSO COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA TRATAMENTO CIRURGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL RADIOGRAFIA OCLUSAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBS 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCISÃO DE TUMOR DE PELE E ANEXOSCISTO SEBÁCEO LIPOMA REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ SUTURA DE PÁLPEBRAS BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCCA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO #FAR.LARING./NARIZ BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCCA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO #FAR.LARING./NARIZ BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR | 0 0 0 0 0 19 521 67 6 1 1 3 11 29 6 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 12 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |

Rio de Janeiro, 25 fevereiro de 2021

| | | | Fundação Saúde ANEXO 02 | | | | | | | | |
|-------------------|---------------------------------|--|---|------------|-----------------|---|-------------------------|------|--------------------------|---------|------------------------|
| tequisi rocess | ção nº. PA PA o nº. SEI-0 | E PROPOSTA DE PREÇO Nº: 60/2021 M SRP: 0008/2021 M SRP: 0009/2021 8/007/007857/2020 | ANEAO 02 | | | Licitação por: Pregão Data da Abertura: XX Data da Disputa: XX/ Local: www.compras | VXX/XXXX, XX/XXXX, å | às X | X h e X | | |
| elos pro | eços abaixo | mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, assinalados, obedecendo rigorosamente às as constantes do <u>Edital nº 60/2021</u> | | | CARIMBO | DA EMPRESA | | | | | |
| ТЕМ | ID- SIGA | ESPECIFICAÇÃO | UNID | | QUANTID | APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM | CÓDIGO ANVISA | CC | PREÇO DM ICM (R\$) | AS P | REÇO SE! ICMS (R\$) |
| 01 | 68066 | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAM GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: C INOX. Especificação Complementar: BROC 1342 | ILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO | UN | 192 | | | Un | ut. To | tal U | nit. Tota |
| 02 | 68849 | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAM/ GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CO INOX. Especificação Complementar: BROC 2067 | NICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO | UN | 96 | | | | | | |
| 03 | 68065 | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAM, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: INOX. Especificação Complementar: BROC 1302 | ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO | UN | 216 | | | | | | |
| 04 | 29178 | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAM/ GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | | UN | 192 | | | | | | |
| 05 | 54806 | CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: CC CIMENTAÇÃO: FORNECIMENTO PÓ: 15G; COMPOS COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-N/A; FORNECIMENTO N/A;FORNECIMENTO GLAZER-N/A; COMPOSIÇÃ DOSADOR. Especificação Compleme VIDRO CIMENTAÇÃO | SIÇÃO PÓ- N/A; FORNECIMENTO LÍQUÍDO-10ML, DO PRIMER-N/A;COMPOSIÇÃO DO PRIMER- AOP DO GLAZER-N/A; COR-N/A; ACESSÓRIOS: | UN | 15 | | | | | | |
| | | | m 05 terá somente a participação de empresas ME/EPP cor | nforme dec | reto nº 42.063. | | | _ | | _ | |
| 06 | 71205 | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÁPSULA AMÁLGAMA EM CÁPSULA | COM 2 PORÇÕES. Especificação Complementar: | FRASCO | 8 | | | | | | |
| 07 | 158888 | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE 50 CÁPSULAS. Especificação Compleme PORÇÃO. MANDRIL ODONTOLÓGICO. APLICACAO: CONT | FORNECIMENTO: CÁPSULA. / EMBALAGEM COM ntar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 1 | UN | 2.340 | | | | | | |

| 08 | 00137 | ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. Especificação Complementar: MANDRIL PARA CONTRA ANGULO | UN | 32 | | | | | | |
|---------|---|---|-----------------------------------|-------------|--|-------------|----------|-----------|-------|--|
| 09 | 33984 | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação Complementar: PEDRA POMES | UN | 96 | | | | | | |
| 10 | 69475 | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE. Especificação Complementar: PONTA PERIOSUPRA DABI ATLANTE | UN | 60 | | | | | | |
| 11 | 126068 | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: T2S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM T2S SCHUSTER | UN | 36 | | | | | | |
| 12 | 159032 | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM P3-S SCHUSTER | UN | 24 | | | | | | |
| 13 | 159031 | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM G3-S SCHUSTER | UN | 24 | | | | | | |
| 14 | 89807 | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação Complementar: TAÇA DE BORRACHA | UN | 480 | | | | | | |
| 15 | 92568 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaC! PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%. Especificação Complementar: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA). | LITRO | 18 | | | | | | |
| тота | | | | | | | | | | |
| | OBS: Tode | os os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edit | al). | | | | | | | |
| OBSE | RVAÇÕES | | | | Prazo para entrega: Co Validade da Proposta | | | | | |
| | | | | | | | | ., | | |
| | | DE PREÇOS deverá: tegralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; | | | Local da Entrega: Co | nforme Terr | no de | Referê | ncia. | |
| b) cont | er os preços roponente se ROPOSTA I | ciais; | Declaramos inteira su vigente. | ıbmissão ac | pre | sente t | ermo e l | egislação | | |
| | itação media | | Em,/ | | | | | | | |
| | | Empresa Proponente | | | | | | | | |

ANEXO 03 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

| (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº | , sediada na (endereço completo) |
|--|--|
| neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) | , inscrito(a) no CPF sob o n |
| , portador da cédula de identidade nº, expedida p | or, DECLARA, sob a |
| penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº | 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescid- |
| pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade co | om o previsto no inciso XXXIII, do art. 76 |
| da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoa | al empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito |
| anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezes condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. | seis) anos em qualquer trabalho, salvo n |
| | |
| | |

ENTIDADE atura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

| (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº sediada na (endereco completo) | |
|---|--|
| neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o no | |
| , portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa, empresa de | |
| pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, | |
| cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que | |
| año possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento | |
| privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor. | |
| | |

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº sediada na (endereço completo) neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da cédula de identidade nº DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

participants potenzial out a more on processe extensive, por quanties into our por quanties pesson, b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do \dot{O} RGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06 DADOS CADASTRAIS

| DADOS D. | A EMPRESA | | | |
|---|----------------------|--|--|--|
| C.N | I.P.J.: | | | |
| Razão | o social: | | | |
| | ereço: | | | |
| Complemento: | Bairro: | | | |
| Município: | Estado: | | | |
| | lep: | | | |
| E- | mail: | | | |
| Telefones: | Fax: | | | |
| Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: | | | |
| Ramo de | atividade: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | | |
| Banco nº: | Nome do banco: | | | |
| Agência nº: | Nome da agência: | | | |
| Conta | corrente: | | | |
| Município onde se | localiza a agência: | | | |
| DADOS DO REPRESENTANTE | | | | |
| Nome do Representante Legal da empresa: | | | | |
| Endereço | residencial: | | | |
| Identidade: | Órgão expedidor: | | | |
| C.P.F.: | Telefones: | | | |
| Nacionalidade: | Naturalidade: | | | |

ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data Sr.(a)Pregoeiro(a) Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº ______, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos céticos ainda vigorem: a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93); b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93). ENTIDADE (Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

ANEXO 08 MINUTA

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº. / PROCESSO Nº. SEI-080007/007857/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos odontológicos (taça de borracha, pedra gomes, cimento ionômero de vidro tipo I e outros), para atender as necessidades das unidades de saide sob gestão da FSERI, conforme as especificações contidas no Edital de Pregio; Termo de Referência; o Formulário de Proposta de Preços e proposta da empresa acostada às ls. ____, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos ou Entidades da Administraçãp Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distriais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cidusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência, estão reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços; e a previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estão reunidas no Anexo III desta Ata de Registro de Precos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas no caput desta cláusula, são meramente estimativae não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório, para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III desta Ata de Registro

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade; As entregas deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, exceto <u>para os itens 03, 05, 06 e 15</u> que serão com entrega única e anual, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRECO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscia, financeiras, freit, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Leitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será corsiderada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente findamentado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

 b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penaládade cujo elêito ainda vigore.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionado no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

 b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por conto)

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provsória ou definitiva deverá ficar concluido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das filhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atema a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos e consequentemente com o recolhimento do produto vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos iteras adourários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em nazão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, softerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratorios de 0,5% ao mês, calculado por rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alineas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

<u>CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

 a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

 b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados com os efetivamente praticados;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

f) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item XII.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

 a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo 1 -Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

 b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluido no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto
do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do
fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

 f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item XIII

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> - DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa acetátivel; não acetáar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior áqueles praticados no mercado; ou softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

 b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

 b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

d) sofier sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alineas a,b e d da Cláusula Décima Otava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u> - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo d vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimente decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, as sumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisção ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fórmecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Formecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Indióneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contradiório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fomecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-ka sa oórgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA QUARTA.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u> - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantíver a proposta, falira ou finular na execução de contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

 a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desebasificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja findamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

 III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conhião ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações invertidicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeto, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

 e) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atemantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções previstas na alinea <u>a</u> do *caput* e na alinea <u>c</u> do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alinea <u>a</u> do caput e na alinea <u>a</u>, do parágrafo segundo serio impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação da sanção prevista na alinea d. do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que o ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As multas administrativas, previstas na alínea \underline{b} do caput e na alínea \underline{b} do parágrafo segundo:

 a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

 e) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea ς, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

 b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoncidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alinea d. do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a peralidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuizos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

aplicação:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respetiado o limite do art. 412 do Código Cívil, sem prejuízio da possibilado de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} e \underline{b} do caput e nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea \underline{d} , do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo pan tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de malta de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: As penalidades previstas no caput e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

 a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

 e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alinea a do caput e nas alineas e e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA :</u> DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA : DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litigio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquero utro, por mais privilegido que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado confòrme, em presença de testemanhas abaixo firmados.

| | Rio de Janeiro, _ | de | de 20 |
|-----|-------------------|--------------|----------------------|
| FUN | DAÇÃO SAÚDE | DO ESTAI | OO DO RIO DE JANEIRO |
| | REGINA DA | SILVA CA | LDEIRA ENGEL |
| | Diretora | Administrat | iva Financeira |
| | | | |
| | 2 | XXXXXXX | CXXX |
| | (R | enresentante | Legal) |

| -dital | da | Licita | nçãn | 2/1 | (16996910) | |
|--------|----|--------|------|------|------------|--|
| _uitai | uc | LIGITO | ιψαυ | OT I | (10000010) | |

| TESTEMUNHA | TESTEMUNHA |
|------------|------------|

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/20_ - _ / FUNDAÇÃO SAÚDE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

FORNECEDOR: FORNECEDOR:

| Item | Id SIGA | Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição | Marca/ Modelo | Quant Total Registrada | Apresentação de Embalagem | Unid. | Preço Unitário | Preço Total / Item |
|------|--------------------------------|---|------------------|------------------------------|---------------------------------|--------|-------------------|-----------------------------|
| 01 | 6520.020.0227 (ID 68066). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1342, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | | 192 | | UN | | |
| 02 | 6520.020.0271 (ID- 68849). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2067, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CONICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2067 | | 96 | | UN | | |
| 03 | 6520.020.0226 (ID-68065). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1302, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1302 | | 216 | | UN | | |
| 04 | 6520.020.0090 (ID-29178). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1034, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA INVERTIDA. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | | 192 | | UN | | |
| 05 | 6520.038.0003 (ID - 54806) | CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: CONVENCIONAL/ANIDRO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO I. CIMENTAÇÃO: FORNECIMENTO PÓ-15G; COMPOSIÇÃO PÓ-NIA; PORNECIMENTO LÍQUIDO-10ML, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-N/A; FORNECIMENTO DO PRIMER-N/A; COMPOSIÇÃO DO PRIMER- N/A; FORNECIMENTO GLAZER-N/A; COMPOSIÇÃO PO DO GLAZER-N/A; COR-N/A; ACESSÓRIOS: DOSADOR. Especificação Complementar: CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO | | 15 | | UN | | |
| 06 | 6520.076.0009 (ID - 71205) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 2 PORÇÕES. | | 8 | | FRASCO | | |
| 07 | 6520.076.0014 (ID -158888) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE FORNECIMENTO: CÁPSULA/ EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 1 | | 2.340 | | UN | | |
| 08 | 6520.078.0003 (ID- 66137). | MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICACAO: CONTRA ANGULO, CODIGO ISO: 204, ADAPTACAO: ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. Especificação Complementar: MANDRIL PARA CONTRA ANGULO, | | 32 | | UN | | |
| 09 | 6520.097.0001 (ID -33984) | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação Complementar: PEDRA POMES | | 96 | | UN | | |
| 10 | 6522.069.0010 (ID - 69475) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE. Especificação Complementar: PONTA PERIOSUPRA DABI ATLANTE | | 60 | | UN | | |
| 11 | 6522.069.0029 (ID - 126068) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: T2S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM T2S SCHUSTER | | 36 | | UN | | |
| 12 | 6522.069.0047 (ID- 159032). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM P3-S SCHUSTER | | 24 | | UN | | |
| 13 | 6522.069.0046 (ID- 159031). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM G3-S SCHUSTER | | 24 | | UN | | |
| 14 | 6520.125.0008 (ID - 89807) | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação Complementar: TAÇA DE BORRACHA | | 480 | | UN | | |
| 15 | 6850.026.0014 (ID- 92568) | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaCL PESO MOLECULAR: 74,44 GMOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%. Especificação Complementar: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA). | | 18 | | LITRO | | |
| | | VALOR TOTAL | • | | | | R\$ | |

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__-_ / FUNDAÇÃO SAÚDE:

| OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS |
|--|
|--|

| FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1 : Empresa, situada na Rua |
|--|
| FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2 : Empresa, situada na Rua |
| FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3 : Empresa, situada na Rua , , Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por, cédula de identidade nº, cédula de identidade nº |

| Fornecedor | Item |
|------------|----------|
| | |
| | |
| | |
| | _ |
| | _ |
| | <u> </u> |
| | \vdash |
| | \vdash |
| | - |

ANEXO III – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

| ITEM | CÓDIGO E ID SIGA | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. FS | QUANT. FUNESBOM | QUANT. TOTAL |
|------|-------------------------------|---|-------|--------------|--------------------|-----------------|
| 01 | 6520.020.0227 (ID 68066). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1342, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 | 0 | 192 |
| 02 | 6520.020.0271 (ID- 68849). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2067, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CONICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2067 | UN | 96 | 0 | 96 |
| 03 | 6520.020.0226 (ID-68065). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1302, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1302 | UN | 144 | 72 | 216 |
| 04 | 6520.020.0090 (ID-29178). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1034, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA INVERTIDA. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 | 0 | 192 |
| 05 | 6520.038.0003 (ID - 54806) | (CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: CONVENCIONALIANIDRO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO I- CIMENTAÇÃO; FORNECIMENTO PÓ-15G; COMPOSIÇÃO PÓ-N/A; FORNECIMENTO LÍQUIDO-10ML, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-N/A; FORNECIMENTO DO PRIMER-N/A;COMPOSIÇÃO DO PRIMER- N/A;FORNECIMENTO GLAZER-N/A; COMPOSIÇÃOP DO GLAZER-N/A; COR-N/A; ACESSÓRIOS: DOSADOR. Especificação Complementar: CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO | UN | 15 | 0 | 15 |

| | I | I | 1 | | I | 1 1 |
|----|--------------------------------|---|--------|-------|---|-------|
| 06 | 6520.076.0009 (ID - 71205) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 2 PORÇÕES. | FRASCO | 8 | 0 | 8 |
| 07 | 6520.076.0014 (ID -158888) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE FORNECIMENTO: CÁPSULA/ EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 1 PORÇÃO. | UN | 2.340 | 0 | 2.340 |
| 08 | 6520.078.0003 (ID- 66137). | MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICACAO: CONTRA ANGULO, CODIGO ISO: 204, ADAPTACAO: ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. Especificação Complementar: MANDRIL PARA CONTRA ANGULO | UN | 32 | 0 | 32 |
| 09 | 6520.097.0001 (ID -33984) | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação Complementar: PEDRA POMES | UN | 96 | 0 | 96 |
| 10 | 6522.069.0010 (ID - 69475) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE. Especificação Complementar: PONTA PERIOSUPRA DABI ATLANTE | UN | 60 | 0 | 60 |
| 11 | 6522.069.0029 (ID - 126068) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: T2S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM T2S SCHUSTER | UN | 36 | 0 | 36 |
| 12 | 6522.069.0047 (ID- 159032). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM P3-S SCHUSTER | UN | 24 | 0 | 24 |
| 13 | 6522.069.0046 (ID- 159031). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM G3-S SCHUSTER | UN | 24 | 0 | 24 |
| 14 | 6520.125.0008 (ID - 89807) | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação Complementar: TAÇA DE BORRACHA | UN | 480 | 0 | 480 |
| 15 | 6850.026.0014 (ID- 92568) | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaC; PESO MOLECULAR: 74,44 G'MOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%. Especificação Complementar: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA). | LITRO | 18 | 0 | 18 |

| RELAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ITENS | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | FUNDAÇÃO SAÚDE | | | |
| Coordenação Ger | Coordenação Geral de Armazenamento - CGA, sito à Rua Luiz Palmier, 762, Barreto - Niterói - RJ | | | |
| FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS | | | | |
| FUNESBOM | Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495, Charitas - Niterói/Rio de Janeiro | | | |

ANEXO 09 RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO E ID SIGA | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. FS | QUANT. FUNESBOM | QUANT. TOTAL |
|------|--------------------------------|--|--------|--------------|--------------------|-----------------|
| 01 | 6520.020.0227 (ID 68066). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1342, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 | 0 | 192 |
| 02 | 6520.020.0271 (ID- 68849). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2067, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CONICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2067 | UN | 96 | 0 | 96 |
| 03 | 6520.020.0226 (ID-68065). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1302, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1302 | UN | 144 | 72 | 216 |
| 04 | 6520.020.0090 (ID-29178). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1034, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA INVERTIDA. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 | 0 | 192 |
| 05 | 6520.038.0003 (ID - 54806) | (CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: CONVENCIONAL/ANIDRO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO I- CIMENTAÇÃO: FORNECIMENTO PÓ-156; COMPOSIÇÃO PÓ-NA; FORNECIMENTO LÍQUIDO-IOML, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-N/A; FORNECIMENTO DO PRIMER-N/A; COMPOSIÇÃO DO PRIMER- N/A; FORNECIMENTO GLAZER-N/A; COMPOSIÇÃOP DO GLAZER-N/A; COR-N/A; ACESSÓRIOS: DOSADOR. Especificação Complementar: CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO | UN | 15 | 0 | 15 |
| 06 | 6520.076.0009 (ID - 71205) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 2 PORÇÕES. | FRASCO | 8 | 0 | 8 |
| 07 | 6520.076.0014 (ID -158888) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE FORNECIMENTO: CÁPSULA./ EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/1 PORÇÃO. | UN | 2.340 | 0 | 2.340 |
| 08 | 6520.078.0003 (ID- 66137). | MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICACAO: CONTRA ANGULO, CODIGO ISO: 204, ADAPTACAO: ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. Especificação Complementar: MANDRIL PARA CONTRA ANGULO | UN | 32 | 0 | 32 |
| 09 | 6520.097.0001 (ID -33984) | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação Complementar: PEDRA POMES | UN | 96 | 0 | 96 |
| 10 | 6522.069.0010 (ID - 69475) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE. Especificação Complementar: PONTA PERIOSUPRA DABI ATLANTE | UN | 60 | 0 | 60 |
| 11 | 6522.069.0029 (ID - 126068) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: 72S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM T2S SCHUSTER | UN | 36 | 0 | 36 |
| 12 | 6522.069.0047 (ID- 159032). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM P3-S SCHUSTER | UN | 24 | 0 | 24 |
| 13 | 6522.069.0046 (ID- 159031). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: GS-S, REFERÈNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM GS-S SCHUSTER | UN | 24 | 0 | 24 |
| 14 | 6520.125.0008 (ID - 89807) | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁ VEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação Complementar: TAÇA DE BORRACHA | UN | 480 | 0 | 480 |
| 15 | 6850.026.0014 (ID- 92568) | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: RRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaCl; PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%. Especificação Complementar: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA). | LITRO | 18 | 0 | 18 |

| RELAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ITENS | | | | |
|--|---|--|--|--|
| FUNDAÇÃO SAÚDE | | | | |
| Coordenação Ger | Coordenação Geral de Armazenamento - CGA, sito à Rua Luiz Palmier, 762, Barreto - Niterói - RJ. | | | |
| FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS | | | | |
| FUNESBOM Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495, Charitas - Niterói/Rio de Janeiro. | | | | |

ANEXO 10 MINUTA

CONTRATO nº. ___/202X PROCESSO SEI-080007/007857/2020 PE N° 60/2021. ARP n° _

CONTRATO Nº /202X PARA COMPRA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

| sob o nº, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de, com fundamento no processo administrativo nº SEI-080007/007857/2020 e na ARP nº, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas clúusulas e condições seguintes: |
|--|
| CLÁUSULA PRIMEIRA; DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO |
| O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de insumos odontológicos (taça de borracha, pedra gomes, cimento ionômero de vidro tipo I e outros), para atender as necessidades das unidades de saúde sob gestão da FSERJ (itens: 15), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, de acordo com as informações descritas no ANEXO I. |
| PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme eronograma estimativo do presente contrato (ANEXO II). |
| CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO |
| O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato deste instrumento as Diácio Oficial de Estado do Pio de Jonairo. |

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.
- f) Demais obrigações previstas na ARP nº ______, especialmente, as constantes na Cláusula Décima Quarta e no Termo de Referência Item XII.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no instrumento convocatório;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuizo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceros;
- g) Demais obrigações previstas na ARP nº _____, especialmente, as constantes da Cláusula Décima Quinta e no Termo de Referência Item XIII.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

| Natureza das Despesas: | | _ | |
|------------------------|---------------|-----------|--|
| Programa de Trabalho: | | | |
| Fonte: | | | |
| Nota de Empenho: | | | |
| DADÁCDAEO ÍDUCO | A a daomacaca | malatinaa | |

as aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento). Caso, no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior ao estabelecido nesta alínea, a Contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos e consequentemente com o recolhimento do produto vencido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a específicação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de cuipa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e començões coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ | ١, |
|--|----|
| a ser realizado em () parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor o | de |
| R\$ () cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº | |
| agência, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado. | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não

possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATAADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros c/ou contratatas adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, lº andar, Gâvea, Rìo de Janeiro/RJ – CPP. 22451-000, até 48 (quarenta e otio) boras após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofierão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado por rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alineas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caíba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o sado reajistado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuizo das demais cominações legais, sujeão as seguintes sanções:

 a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

1 – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edial, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da deselassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competiria, desde que não esteja findamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

 III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilicita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conhaio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações invertidicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeto, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ás seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa

 e) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atemantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea <u>b</u> do caput e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alinea <u>a</u> do caput e na alinea <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alinea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea \underline{b} do caput e na alínea \underline{b} do PARÁGRAFO SEGUNDO:

 a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

 c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

 e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

 b) sem prejuizo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alinea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO, perduarrá pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à malta de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da anticação das sancēs administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) das útes, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alineas <u>a</u> e <u>b</u> do *caput* e nas alineas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alinea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

 a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logistica (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Dário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alinea a do *caput* e nas alinea <u>s</u> e <u>d</u> do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que he for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do debito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em fítigio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

$\underline{\text{CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:}} \text{DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO}$

Após a assinatura do contrato, devera seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) días, no Dário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada o Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

| FUNDAÇÃO SAÚD | E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
|---------------|-------------------------------|
| REGINA I | DA SILVA CALDEIRA ENGEL |
| Diretor | a Administrativa Financeira |
| | |
| Director | a Administrativa i mancena |
| | |
| | EMPRESA |
| | |

ANEXO I Itens e custos contratuais (ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM INFORMADOS PELA DTA QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

| Item | Id SIGA | Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição | Marca/ Modelo | Quant. Contratada | Unid. | Preço Unitário | Valor Total /Item |
|------|-------------------------------|--|------------------|----------------------|-------|-------------------|-------------------------|
| 01 | 6520.020.0227 (ID 68066). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1342, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | | 192 | UN | | |
| 02 | 6520.020.0271 (ID- 68849). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2067, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CONICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2067 | | 96 | UN | | |
| 03 | 6520.020.0226 (ID-68065). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1302, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1302 | | 216 | UN | | |
| 04 | 6520.020.0090 (ID-29178). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1034, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA INVERTIDA. Especificação Complementar: BROCA | | 192 | UN | | |

| | | DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342 | | 1 | |
|----|--------------------------------|---|-----|----------|-----|
| 05 | 6520.038.0003 (ID - 54806) | CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: CONVENCIONAL/ANIDRO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO I- CIMENTAÇÃO: FORNECIMENTO PÓ-15G; COMPOSIÇÃO PÓ-NA; FORNECIMENTO LÍQUIDO-IOML, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-N/A; FORNECIMENTO DO PRIMER-N/A; COMPOSIÇÃO DO PRIMER- N/A; FORNECIMENTO GLAZER-N/A; COMPOSIÇÃOP DO GLAZER-N/A; COR-N/A; ACESSÓRIOS: DOSADOR. Especificação Complementar: CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO | 1 | 15 UN | |
| 06 | 6520.076.0009 (ID - 71205) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 2 PORÇÕES. | | 8 FRASCO | |
| 07 | 6520.076.0014 (ID -158888) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE FORNECIMENTO: CÁPSULA/ EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 1 | 2.: | 340 UN | |
| 08 | 6520.078.0003 (ID- 66137). | MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICACAO: CONTRA ANGULO, CODIGO ISO: 204, ADAPTACAO: ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. Especificação Complementar: MANDRIL PARA CONTRA ANGULO. | 1 | 32 UN | |
| 09 | 6520.097.0001 (ID -33984) | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação Complementar: PEDRA POMES | 9 | 96 UN | |
| 10 | 6522.069.0010 (ID - 69475) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE. Especificação Complementar: PONTA PERIOSUPRA DABI ATLANTE | | 50 UN | |
| 11 | 6522.069.0029 (ID - 126068) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: T2S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM T2S SCHUSTER | 3 | 36 UN | |
| 12 | 6522.069.0047 (ID- 159032). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM P3-S SCHUSTER | 2 | 24 UN | |
| 13 | 6522.069.0046 (ID- 159031). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM G3-S SCHUSTER | 2 | 24 UN | |
| 14 | 6520.125.0008 (ID - 89807) | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação Complementar: TAÇA DE BORRACHA | 4 | 80 UN | |
| 15 | 6850.026.0014 (ID- 92568) | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaCL PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%. Especificação Complementar: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA). | : | 18 LITRO | |
| | | VALOR TOTAL | | | R\$ |

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA –

| ITEM | CÓDIGO E ID SIGA | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. FS | QUANT. FUNESBOM | QUANT. TOTAL |
|------|--------------------------------|---|--------|--------------|--------------------|-----------------|
| 01 | 6520.020.0227 (ID 68066). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1342, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CILINDRICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 | 0 | 192 |
| 02 | 6520.020.0271 (ID- 68849). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2067, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: CONICA EXTREMIDADE PLANA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2067 | UN | 96 | 0 | 96 |
| 03 | 6520.020.0226 (ID-68065). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1302, GRANULACAO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFERICA HASTE CURTA, MATERIAL: ACO INOX. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1302 | UN | 144 | 72 | 216 |
| 04 | 6520.020.0090 (ID-29178). | BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1034, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA INVERTIDA. Especificação Complementar: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1342 | UN | 192 | 0 | 192 |
| 05 | 6520.038.0003 (ID - 54806) | CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: CONVENCIONAL/ANIDRO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO I- CIMENTAÇÃO; FORNECIMENTO PÓ-15G; COMPOSIÇÃO PÓ-N/A; FORNECIMENTO LÍQUIDO-10ML, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO-N/A; FORNECIMENTO DO PRIMER-N/A;COMPOSIÇÃO DO PRIMER- N/A;FORNECIMENTO GLAZER-N/A; COMPOSIÇÃO PO GLAZER-N/A; COR-N/A; ACESSÓRIOS: DOSADOR. Especificação Complementar: CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO | UN | 15 | 0 | 15 |
| 06 | 6520.076.0009 (ID - 71205) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 2 PORÇÕES. | FRASCO | 8 | 0 | 8 |
| 07 | 6520.076.0014 (ID -158888) | LIGA DE METAL USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AMÁLGAMA DE PRATA, SEM FASE GAMA DOIS; COMPONENTES: GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE FORNECIMENTO: CÁPSULA/ EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. Especificação Complementar: AMÁLGAMA EM CÁPSULA/ 1 PORCÃO. | UN | 2.340 | 0 | 2.340 |
| 08 | 6520.078.0003 (ID- 66137). | MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICACAO: CONTRA ANGULO, CODIGO ISO: 204, ADAPTACAO: ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. Especificação Complementar: MANDRIL PARA CONTRA ANGULO | UN | 32 | 0 | 32 |
| 09 | 6520.097.0001 (ID -33984) | PEDRA POMES. PÓ ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: EXTRA FINA; FORNECIMENTO: 100G. Especificação Complementar: PEDRA POMES | UN | 96 | 0 | 96 |
| 10 | 6522.069.0010 (ID - 69475) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: SUPRAGENGIVAL, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: DABI ATLANTE. Especificação Complementar: PONTA PERIOSUPRA DABI ATLANTE | UN | 60 | 0 | 60 |
| 11 | 6522.069.0029 (ID - 126068) | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: 72S, REFERÊNCIA: JET LAXIS SONIC, MARCA: SCHUSTER. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM T2S SCHUSTER | UN | 36 | 0 | 36 |
| 12 | 6522.069.0047 (ID- 159032). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: P3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM P3-S SCHUSTER | UN | 24 | 0 | 24 |
| 13 | 6522.069.0046 (ID- 159031). | PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3-S, REFERÊNCIA: N/A, MARCA: SCHUSTER, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: PONTA ULTRASSOM G3-S SCHUSTER | UN | 24 | 0 | 24 |
| 14 | 6520.125.0008 (ID - 89807) | TAÇA DE BORRACHA, HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, USO: POLIMENTO. Especificação Complementar: TAÇA DE BORRACHA | UN | 480 | 0 | 480 |
| 15 | 6850.026.0014 (ID- 92568) | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR -AMARELO; APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL; FÓRMULA MOLECULAR: NaC!; PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 2,5%. Especificação Complementar: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA). | LITRO | 18 | 0 | 18 |

^{*}OBS: A entrega da primeira parcela deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início da vígência do presente contrato, apenas para os itens 03, 05, 06 e 15 que serão com entrega única e anual, conforme Termo de Referência.

**OBS: A entrega das demais parcelas deverá ser efetuada no prazo de 10 dias corridos a contar da retirada da nota de empenho respectiva.

**OBS: Este cronograma é estimado e poderá sofier alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pela CONTRATANTE.

Endereço para entrega:

| RELAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ITENS | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| | FUNDAÇÃO SAÚDE | | | | |
| Coordenação Ger | Coordenação Geral de Armazenamento - CGA, sito à Rua Luiz Palmier, 762, Barreto - Niterói - RJ. | | | | |
| FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS | | | | | |
| FUNESBOM Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495, Charitas - Niterói/Rio de Janeiro | | | | | |

*** A ENTREGA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADAS ATRAVÉS DO NÚMERO E/OU E-MAIL: (21) 2624-1546/notas fiscais.cga@pvax.com.br.

Referència: Processo nº SEI-080007/007857/2020 SEI nº 16996910